



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

PÇA. CEL. JOAQUIM RESENDE, 69 - CENTRO - CEP: 35.490-000 - PABX: (031) 751-1232 - FAX: (031) 751-1010
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.194, de 16 de Abril de 1997

Autoriza o Município de Entre Rios de Minas por suas administrações direta, indireta e fundacional a manter contas correntes e convênios para recebimento de pagamentos devidos à Fazenda Municipal com a CREDICAMPO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Entre Rios de Minas, faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as entidades das administrações diretas, indiretas e fundacionais do Município de Entre Rios de Minas autorizadas a manterem conta corrente junto à Cooperativa de Crédito Rural Campos da Mantiqueira Ltda. -CREDICAMPO- e autorizada essa instituição a receber recolhimento de qualquer natureza a favor da Fazenda Municipal, podendo para tal fim serem celebrados convênios.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

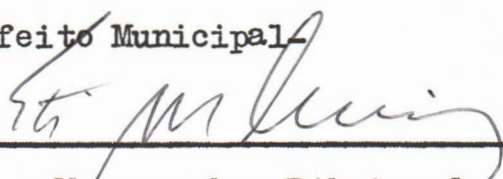
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 16 de Abril de 1.997.



Luiz Miranda de Resende

-Prefeito Municipal-



Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira
-Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças-